



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 700/2012/SRHU/DRS/SEDS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 21 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e;

1. CONSIDERANDO:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba - SUASE, **Leonardo Pereira de Brito**, impetrou na Comarca de Uberaba Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Antecipada contra Ato da Secretaria de Estado de Defesa Social determinando que o impetrante prossiga no certame SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 12 de dezembro de 2011 para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Socioeducativa de Uberaba;

2. RESOLVE:

2.1 **cumprir** a antecipação de tutela concedida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato no Despacho Administrativo nº 245/201/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 19 de março de 2012 e incluir seu nome no Ato de Resultado Final.

2.2 **reclassificar** automaticamente os demais candidatos classificados ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo constantes do Ato de Resultado de Resultado Final publicado no site da SEDS em 19 de março de 2012.

2.3 **solicitar a** Diretoria de Pagamentos e Benefícios que tome as demais medidas decorrentes.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2012.

Superintendência de Recursos Humanos

sp